

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM, ENTRE SI, O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE - LIMOEIROPREV E A EMPRESA LUÍS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME.

Pelo presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, de um lado, o **FUNDO PRVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE - LIMOEIROPREV**, pessoa sediada na Rua Santa Cruz, Nº. 56, Centro, Limoeiro-PE, CNPJ nº 14.537.991/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Lauro Bandeira Teobaldo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Teotônio de Andrade Lima, nº 195, Bairro José F. Salsa, Limoeiro-PE, CPF/MF nº 214.893.354-04, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LUÍS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME**, com sede na Rua 15, nº 101 – Otácio de Lemos – Limoeiro - PE, inscrito no CNPJ n.º 26.980.307/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Luís Henrique de Melo e Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua 15, nº 101 – Otácio de Lemos – Limoeiro – PE, CPF nº 090.163.884-60, RG nº 7794283 – SDS/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA-PRIMEIRA: CONTRATANTE e CONTRATADO, em vista do processo administrativo, nº 001/2021, na modalidade Dispensa de Licitação, nº 001/2021, conforme art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, celebraram o Contrato de prestação de serviços de suporte e consultoria em serviços de gestão a tecnologia da informação, manutenção a microcomputadores, suporte em servidores e redes tecnológicas, para atendimento ao usuário final, e segurança a tecnologia de dados, para a sede do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – PE - LIMOPREV, cuja vigência contratual se expira em 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA-SEGUNDA: O **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolveu prorrogar, por igual período, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira.

CLÁUSULA-TERCEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que cuida a cláusula-primeira, que passará a vigorar entre **03 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA-QUARTA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – PE - LIMOEIROPREV, à conta da seguinte programação:

0927104952.314 – Manutenção das Atividades Previdenciárias



LimoeiroPrev

Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA-QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, por crédito bancário, depois de totalizados os serviços realizados em cada mês, de acordo com a apresentação da documentação atestadora da execução dos serviços, até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA-SEXTA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA-SÉTIMA: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca do Limoeiro - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Limoeiro, 29 de dezembro de 2023.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE

LIMOEIROPREV

=CONTRATANTE=

LUÍS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME

=CONTRATADO=

Testemunhas:

CPF:

CPF:

